



AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 21ª EMISSÃO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741 - CNPJ nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



JALLES MACHADO S.A.

CNPJ nº 02.635.522/0001-95
Rodovia GO 080, Km 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76380-000, Goianésia - GO

NO VALOR TOTAL, INICIALMENTE, DE

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

**Classificação de Risco Preliminar dos CRA: "brAA+ (sf)" atribuído pela
Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco")**

CÓDIGO ISIN DOS CRA: Nº BRECOACRA4Y0

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35300367308 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), que foi requerido perante a CVM, em 07 de novembro de 2019, o pedido de registro de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 21ª emissão, em série única, da Emissora, para distribuição pública de, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, inicialmente, o montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo certo que será admitida a Distribuição Parcial dos CRA, desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definidos), e que tal montante inicial poderá ser aumentado, total ou parcialmente, de comum acordo entre o Coordenador Líder e a **JALLES MACHADO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, km 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95 ("Devedora"), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 400/03 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18" e "Oferta", respectivamente).

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | JALLES MACHADO S.A.





1. DEFINIÇÕES



1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª (vigésima primeira) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("**Prospecto Preliminar**"), o qual estará disponível nos endereços indicados no item 11 abaixo.

2. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS



2.1. A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base nas deliberações tomadas **(i)** na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 12 de março de 2019, que atribuiu à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor; e **(ii)** na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 15 de julho de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, na qual se aprovou a emissão dos CRA, em montante total de, inicialmente, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), ficando permitido o aumento de tal montante em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme rerratificada na reunião de diretoria realizada em 10 de dezembro de 2019, cuja ata foi protocolada para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") em 12 de dezembro de 2019, sob protocolo nº 2.295.450/196.

2.2. A emissão da CPR Financeira foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 11 de dezembro de 2019, cuja ata será protocolada para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") a qual, após o registro, será publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado de Goiás" e "O Hoje".

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO



3.1. A Emissão será regulada pelo "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("**Termo de Securitização**"), a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA ("**Agente Fiduciário**").

4. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO



4.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os CRA terão como lastro uma única cédula de produto rural financeira ("**CPR Financeira**"), emitida pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), os quais serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do regime fiduciário, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei nº 11.076/04**") e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("**Lei nº 9.514/97**").

4.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da Emissora, conforme as características descritas no Anexo I do Termo de Securitização, nos termos da Instrução CVM nº 600/18.

4.3. CPR Financeira e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A CPR Financeira, representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio, será emitida pela Devedora em favor da Emissora, a qual será a legítima beneficiária de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão da CPR Financeira, incluindo o valor de principal, atualizado monetariamente, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na CPR Financeira.

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA



5.1. Emissão e Série: A Emissão de CRA corresponde à 21ª (vigésima primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora e será realizada em série única.





5.2. Data de Emissão dos CRA: 14 de fevereiro de 2020 (“Data de Emissão”).

5.3. Quantidade de CRA: Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA. A quantidade de CRA final será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que (i) será admitida a Distribuição Parcial dos CRA, observado o Montante Mínimo; e (ii) o Montante Inicial da Oferta poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, conforme venha a ser definido pela Devedora, em conjunto com o Coordenador Líder e a Emissora (“Opção de Lote Adicional”).

5.4. Montante Mínimo e Distribuição Parcial: O Coordenador Líder deverá definir o Montante Final da Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, após realizar procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos recebidos, sendo certo que a Oferta somente será realizada com a colocação de, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, no montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“Montante Mínimo”). Assim, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 400/03, será admitida a distribuição parcial dos CRA, podendo o Montante Inicial da Oferta ser reduzido, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo (“Distribuição Parcial”).

5.4.1. Caso a quantidade de CRA apurada seja inferior ao necessário para atingir o Montante Inicial da Oferta, observado o Montante Mínimo estabelecido acima, (i) os CRA que não serão colocados serão cancelados pela Emissora; e (ii) os Documentos da Oferta serão ajustados apenas para refletir a quantidade de CRA a ser efetivamente colocada, antes do início da Oferta.

5.4.2. O Investidor poderá, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, no ato de aceitação, condicionar sua adesão à Oferta desde que haja distribuição: (i) da totalidade dos CRA ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definido a critério do Investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo. Nessa hipótese, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRA por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos.

5.5. Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV (“B3”); e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do Módulo de Negociação CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

5.6. Tipo e Forma: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, ou pelo escriturador, neste último caso considerando as informações prestadas pela B3.

5.7. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).

5.8. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), nos termos da Cláusula 6.2. do Termo de Securitização.

5.9. Preço de Integralização: Os CRA serão integralizados no ato da sua subscrição, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3 (segmento CETIP UTMV), (i) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais Datas de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data da efetiva integralização e subscrição.

5.10. Montante Inicial da Oferta: O montante total da Oferta será, inicialmente, de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Montante Inicial da Oferta”), na Data de Emissão, observadas as possibilidades de (i) Distribuição Parcial dos CRA, observado o Montante Mínimo; e (ii) exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.

5.11. Coleta de Intenções de Investimento: O Coordenador Líder conduzirá o procedimento de coleta de intenções de investimento junto a potenciais Investidores, com recebimento de reservas, nos termos dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400/03, e/ou de ordens de investimento, por meio dos quais o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelos CRA, para definição, em conjunto com a Devedora, (i) do Montante Final da Oferta, observado o Montante Mínimo; e (ii) da taxa da Remuneração aplicável aos CRA, observadas as Taxas Máxima e Mínima previstas abaixo (“Procedimento de *Bookbuilding*”).

5.11.1. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.





5.12. Remuneração dos CRA: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou de um Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), de acordo com a taxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observados os seguintes parâmetros para as taxas mínima e máxima: **(I)** a taxa mínima (“Taxa Mínima”) será a maior taxa entre: **(a)** A taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e **(b)** 4,00% (quatro por cento) ao ano e **(II)** a taxa máxima (“Taxa Máxima”) será a maior taxa entre **(a)** A taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano; e **(b)** 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de acordo com a fórmula constante no item 6.3 do Termo de Securitização (“Remuneração”).

5.13. Pagamento da Remuneração: A Devedora pagará a Emissora, ou à sua ordem, anualmente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, o valor correspondente à Remuneração, nas datas de pagamento da Remuneração constantes do Termo de Securitização (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), sendo o primeiro pagamento em 18 de fevereiro de 2021 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA (ou na data de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso).

5.14. Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização, a data de vencimento dos CRA será 19 de fevereiro de 2026 (“Data de Vencimento”).

5.15. Amortização: O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado e Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

5.16. Regime Fiduciário: Nos termos da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 11.076/04, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição de Patrimônio Separado.

5.17. Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

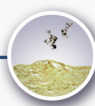
5.18. Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio dos procedimentos da B3, conforme ambiente onde os CRA estejam custodiados eletronicamente. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA.

5.19. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora, exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso da CPR Financeira, deduzidos os valores necessários para pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e constituição do Fundo de Despesas.

5.20. Destinação dos Recursos pela Devedora: Os recursos obtidos em razão do desembolso da CPR Financeira serão utilizados pela Devedora exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, no curso ordinário dos seus negócios, conforme indicado na Cláusula 10 da CPR Financeira.

5.21. Liquidação do Patrimônio Separado: Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre: **(i)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado. Para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

5.22. Assembleia Geral de Titulares de CRA: Os Titulares de CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização.





5.23. Resgate Antecipado dos CRA: A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos **(i)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, **(ii)** da adesão por Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.2 da CPR Financeira; **(iii)** da inexistência de deliberação sobre o Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.2.5 acima, ou **(iv)** do Vencimento Antecipado da CPR Financeira, nos termos das Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR Financeira. Em qualquer das hipóteses acima, o valor a ser pago pela Emissora aos Titulares dos CRA deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização dos CRA, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado dos CRA, por meio dos procedimentos adotados pela B3, acrescido de prêmio, se houver.

5.24. Demais características dos CRA: As demais características, condições e direitos dos CRA serão estabelecidos no Termo de Securitização.

6. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA



6.1. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores. O Coordenador Líder, com anuência da Devedora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto Preliminar e no prospecto definitivo da Oferta (**"Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"**), nos termos da Instrução CVM nº 400/03, conforme item 6.4 abaixo.

6.2. A Oferta será direcionada a: **(i)** investidores profissionais, conforme definido no artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013 (**"Instrução CVM nº 539/13"**), compreendendo instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 539/13, fundos de investimento, agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM e investidores não residentes (**"Investidores Profissionais"**); e **(ii)** investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM nº 539/13, compreendendo os Investidores Profissionais, pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM nº 539/13, as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados (**"Investidores Qualificados" e, em conjunto com os Investidores Profissionais, "Investidores"**).

6.3. O investimento mínimo nos CRA será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.4. Será aceita a participação na Oferta de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, em qualquer percentual em relação ao valor total da Oferta. Contudo, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, exceto pela colocação de CRA perante o Formador de Mercado.

6.5. Para fins da Oferta, **"Pessoas Vinculadas"** são os Investidores que sejam: **(i)** Controladores ou administradores ou prepostos da Emissora, da Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Oferta da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** Controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta **(iii)** a própria Emissora, a Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "vi" acima; e **(x)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas.





7. PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO E PERÍODO DE RESERVA



7.1. A distribuição primária dos CRA será pública, sob o regime de garantia firme de colocação no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("**Garantia Firme**") e sob o regime de melhores esforços de colocação, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com intermediação do Coordenador Líder, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, observados os termos e condições estipulados no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"), a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar.

7.2. O Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública dos CRA conforme plano de distribuição acordado com a Devedora e adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e **(iii)** que os representantes de venda das Participantes Especiais recebam previamente o exemplar dos Prospectos, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto ao Coordenador Líder.

7.3. Em atendimento ao disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM nº 400/03, caso a Garantia Firme seja exercida pelo Coordenador Líder, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP 21, **(i)** pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data da Integralização dos CRA até a data de respectiva revenda, caso a revenda ocorra antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a qual será realizada na forma prevista no artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03; ou **(ii)** por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário Atualizado, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, sem qualquer restrição portanto à sua negociação. A revenda dos CRA deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

7.4. Os Investidores interessados em subscrever os CRA deverão **(a)** realizar a reserva dos CRA, mediante a apresentação e preenchimento de um ou mais formulários específicos para participar da Oferta ("**Pedido de Reserva**") junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva; ou **(b)** apresentar suas ordens de investimento perante uma única Instituição Participante da Oferta, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de CRA a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros, observada a Taxa Máxima de Remuneração e a Taxa Mínima de Remuneração. Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta, para então apresentar seus Pedidos de Reserva ou suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

7.5. Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, será considerado como "**Período de Reserva**" o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 e 27 de janeiro de 2020.

7.6. Os Pedidos de Reserva e ordens de investimento serão irrevogáveis e irretiráveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03.

7.7. Aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme o caso, e a sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

8. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO



O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, ou que não tenham acesso à consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos CRA a serem adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA no mercado secundário; **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; e **(iv)** que não sejam enquadrados como investidores qualificados ou profissionais. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nos CRA, os Investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar.

9. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO



9.1. A Emissora e o Coordenador Líder realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou o Coordenador Líder. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM, e/ou da B3, conforme indicados no item 11 a seguir. A Oferta terá início a partir da **(i)** concessão do registro pela CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo ao público devidamente aprovado pela CVM.





9.2. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 nos endereços indicados no item 11 a seguir.

10. CRONOGRAMA



A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo do pedido de registro junto à CVM	07/11/2019
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	13/12/2019
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	13/12/2019
4.	Início do <i>Roadshow</i>	13/12/2019
5.	Início do Período de Reserva	20/12/2019
6.	Encerramento do Período de Reserva	27/01/2020
7.	Data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/01/2020
8.	Registro da Oferta pela CVM	13/02/2020
9.	Divulgação do Anúncio de Início	14/02/2020
10.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	14/02/2020
11.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	17/02/2020
12.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	18/02/2020
13.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	19/02/2020

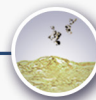
⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado a CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção “*Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*”, na página 71 do Prospecto Preliminar.

11. PROSPECTO PRELIMINAR



O Prospecto Preliminar estará disponível na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder ou da Emissora, em meio físico e eletrônico. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder e/ou da Emissora, ou, ainda, da CVM ou B3, nos endereços indicados abaixo:





- **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Website: www.ecoagro.agr.br/

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/> (neste *website* clicar em "Prospecto Preliminar CRA Série Única da 21ª Emissão")

- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, São Paulo - SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

Telefone.: (11) 3526-3500

Website: <https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx>

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicmc@xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste *website*, acessar "CRA Jalles Machado", e clicar em "Prospecto Preliminar").

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ, ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br

(neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e no campo "Referência" a presente data. No *website* acessar "Download" em "Ações").

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antônio Prado, 48 - Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP, ou

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ, ou

Alameda Xingu, nº 350, Edifício iTower, 2º andar, Alphaville, CEP 06455-000, Barueri - SP

Website: www.b3.com.br (neste *website* acessar em "Produtos e Serviços", no menu "Negociação", o item "Renda Fixa", em seguida, no quadro "Títulos Privados", clicar em "Saiba mais" e, no quadro "Sobre o CRA", clicar em "Anúncios de Início". Nesta página, buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, posteriormente, localizar o campo "Emissão" a informação "21ª" e clicar no *link* do campo "Arquivo" correspondente).

12. PRESTADORES DE SERVIÇO



O Agente Fiduciário é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme informações abaixo:

- **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

CNPJ/ME nº 17.343.682/0003-08

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

At.: Marco Aurélio Machado Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti

Tel.: (21) 3385-4565

E-mail: operacional@pentagonotruster.com.br

O escriturador é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador").





O banco liquidante é o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 (**"Banco Liquidante"**).

O agente custodiante é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (**"Agente Custodiante"**).

A agência de classificação de risco é a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta conforme venha a ser definido pelo Coordenador Líder (**"Agência de Classificação de Risco"**).

13. OUTRAS INFORMAÇÕES



Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM e/ou da B3 indicados no item 11 acima.

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Preliminar estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 11 acima.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção.

O Prospecto Definitivo estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no Anúncio de Início após o registro da Oferta pela CVM.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019



COORDENADOR LÍDER



LUZ

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | JALLES MACHADO S.A.

